

RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
02ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 09/02/2021.

Item 59

TCe- 4454.989.19-5

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Turvo

Exercício: 2019.

Prefeitos: Afonso Nascimento Neto e Laércio Lauder da Silva.

Procuradora de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

A fiscalização “in loco” foi realizada pela Unidade Regional de Bauru/UR-02 que, no evento nº 21, apontou falhas de ordem formal⁽¹⁾, as quais foram devidamente justificativas no Evento 51, sendo as remanescentes insuficientes para prejudicar a totalidade dos demonstrativos apresentados, cabendo, no entanto, recomendações.

Assessorias de ATJ e sua Chefia, após analisarem todo o processado (evento 66) opinaram pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL, com recomendações.

Chamado para se manifestar o MPC, também, se manifestou (evento 71) pela emissão do Parecer Favorável com ressalvas.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE
ESPIRITO SANTO DO TURVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas, quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa, sendo as remanescentes insuficientes para prejudicar a totalidade dos demonstrativos apresentados.

Assim, considerando a manifestação do MPC e considerando, ainda, o atendimento aos índices constitucionais e legais, a saber: no **ensino** (art. 212 da CF), o percentual aplicado foi de **28,46%** das receitas de impostos, próprios e recursos transferidos; **Fundeb**, dos recursos advindos daquele fundo, **100%** foram destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, sendo que, do total aplicado, **76,66% foram direcionadas aos Profissionais do Magistério**; e, ainda que os dispêndios com pessoal e reflexos tenham comprometido **51,89%** da receita corrente líquida; **25,05% da receita de impostos na Saúde**; **Encargos Sociais, Precatórios e Transferência ao Legislativo**, todos atendidos.

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR PARTE DESTE TRIBUNAL.

Acolho as recomendações propostas pelo MPC (evento 71), as quais deverão ser endereçadas por ofício.

**Determino à Unidade Regional de Bauru, responsável
pela próxima inspeção, a certificação das providências anunciadas por
ocasião da juntada da defesa.**

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 09 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO**

Egs.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
2ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada por
Videoconferência



TC-004454.989.19-5
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 09-02-2021

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, relativas ao exercício de 2019, com recomendações à Origem, a serem endereçadas por ofício, e determinação à Fiscalização, nos termos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, excetuando-se, ainda, os atos pendentes de apreciação por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL: ESPÍRITO SANTO DO TURVO
EXERCÍCIO: 2019**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 11 de fevereiro de 2021

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/Ra/mer/dss